



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, de 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - TIPO MENOR PREÇO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM IMÓVEIS OCUPADOS PELO TRT 3ª REGIÃO, NO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA CONFORMIDADE DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR COMPETENTE DESTE TRIBUNAL, NA **RUA GOITACAZES, nº 1475, 9º ANDAR, BAIRRO BARRO PRETO, NESTA CAPITAL, ATÉ AS 14 HORAS DO DIA 26/03/2012.**

A **ABERTURA DOS ENVELOPES** SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA **RUA DOS GOITACAZES, nº 1475, 12º ANDAR, BAIRRO BARRO PRETO, NESTA CAPITAL, ÀS 14 HORAS DO DIA 26/03/2012.**

1 - OBJETO

1.1- Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de manutenção predial e serviços específicos, em edifícios existentes e futuros do TRT 3ª Região, no interior do Estado, conforme condições estabelecidas neste edital.

2 - PROJETO BÁSICO

2.1 - O projeto básico desta licitação, encontra-se disponibilizado no Anexo IV e é parte integrante deste edital.



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da contratante, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

3.3 - Os interessados deverão entregar no endereço, data e horário acima estabelecidos, 02 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N º 01 - DOCUMENTAÇÃO

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

TELEFONE:

CNPJ:

CONCORRÊNCIA Nº: 01/2012

DATA DA ABERTURA:



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 01/2012

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

TELEFONE:

CNPJ:

CONCORRÊNCIA Nº: 01/2012

DATA DA ABERTURA:

3.4 - Os envelopes poderão ser enviados via postal, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos interessados que os mesmos estejam no setor competente até, no máximo, o horário previsto para abertura dos envelopes. O TRT - 3ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal, ou entregues/protocolados em outros locais que não sejam o acima especificado.

3.5 – Iniciar-se-á a sessão pública com o recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e a proposta comercial. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes de “habilitação” cujos documentos serão conferidos e rubricados. **Após a abertura do 1º envelope, não serão admitidos novos proponentes.**

4 - DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"

4.1 - Os licitantes deverão apresentar, em envelope hermeticamente fechado, os documentos enumerados abaixo, observando-se que os mesmos deverão conter, no que couber, o mesmo número do CNPJ da proposta e do estabelecimento que emitirá as faturas.

4.1.1 – Comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira:

I) - A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Registro comercial, em se tratando de empresário individual.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração (ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

II) A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei 12.440/2011.

- A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pela Comissão Permanente de Licitação durante a sessão.

III) A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

a) Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculado, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

b) Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter a LICITANTE executado manutenção ou reforma predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente dentre os serviços os itens de: pintura, hidráulica, elétrica, esquadrias metálicas e de madeira, telhado, pisos, rede de dados e voz, alvenaria e revestimentos em geral, em uma área mínima de 5.000,00 m². O(s) atestado(s) poderão ser utilizados para participação em mais de 1 lote.

c) Um ou mais atestado (s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter os profissionais responsáveis, pertencentes ao quadro permanente da LICITANTE, executado serviços de manutenção ou reforma predial. Serão exigidos no mínimo profissionais da área de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, 1 (um) profissional de cada área, vinculados à empresa LICITANTE: diretores, funcionários ou responsáveis técnicos. Poderão ser indicados os mesmos responsáveis para a participação em mais de um lote.

d) A comprovação de vínculo que trata a alínea anterior será comprovada por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou do contrato de prestação de serviços ou do contrato social, de sorte a identificar que o responsável técnico é seu diretor ou sócio.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

e) Indicação de um Engenheiro Civil para a coordenação dos trabalhos de manutenção junto ao CONTRATANTE, em Belo Horizonte, para responder pelas atividades técnicas descritas no item 6, alínea “u”, do Anexo IV deste edital, durante todo o contrato, comprovado vínculo por meio da carteira de trabalho ou contrato social. Poderá ser indicado o mesmo responsável para a participação em mais de um lote.

f) Indicação de equipe técnica compatível com a comprovação de, no mínimo, um técnico em edificações ou encarregado de serviços, comprovado através de carteira de trabalho. Poderá ser indicado o mesmo técnico / encarregado para a participação em mais de um lote.

g) Declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme previsto no Art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ **ou**, caso o licitante entenda necessário a vistoria do local, deverá apresentar Declaração, conforme Anexo III, de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços.

- A vistoria deverá ser agendada, por intermédio do telefone 031 3215-7030, Diretoria da Secretaria de Engenharia.
- As vistorias deverão ser realizadas individualmente, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada, com registro no CREA.

IV) A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

II - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e DRE assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

4.1.2 - Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

4.1.3 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo II, se for o caso.

4.2 - As empresas cadastradas no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

- A declaração do SICAF será extraída da internet pelos membros da CPL, na sessão de abertura. Havendo problemas de conexão no sistema, a CPL fará a verificação tão logo a situação esteja normalizada.

4.2.1 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.2.1.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

4.3 – A licitante deverá incluir no envelope relativo aos documentos toda a documentação que porventura esteja vencida no SICAF.

4.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 7.4 deste Edital.

4.5 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos na data prevista para entrega dos envelopes, e a condição de habilitação deverá ser mantida durante toda a realização da concorrência.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 01/2012

4.5.1 - Os licitantes se obrigam a declarar, a qualquer tempo, fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4.6 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio WWW.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

4.7 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet, estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

4.8.1 - Os documentos poderão ser autenticados por Cartório competente ou por servidores da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, situada na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto BH/MG, das 10 horas às 17 horas, de preferência até o dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.

4.9 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

4.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

4.11 - A empresa poderá se fazer representar por pessoa credenciada, mediante apresentação de contrato social, procuração ou documento equivalente, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Concorrência.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

- O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início da sessão de abertura ou dentro do envelope "**DOCUMENTAÇÃO**". Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- A não apresentação do credenciamento, durante a sessão, não inabilitará a o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5 - DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL":

5.1 - A proposta comercial não deverá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, e elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante, numerada página a página, contendo, sob pena de desclassificação:

5.1.1 - Assinatura do representante legal ou do seu procurador legalmente constituído.

5.1.2 – Preços, unitário e total, conforme planilha anexada, em moeda corrente do país, devendo neles estar inclusas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, etc.), serviços, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Concorrência. Os preços propostos serão irreeajustáveis

5.1.2.1 – Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.1.3 – Composição da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme dicção do art. 14, da Resolução de nº 114/2010, do CNJ e Letra "f" do item 5 do Projeto Básico.

5.1.4 – Composição dos encargos sociais, conforme exposto no do art. 14, da Resolução de nº 114/2010, do CNJ.



5.2 - Deverá conter, ainda:

5.2.1- Razão social, CNPJ, endereço, email, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.

5.2.2 - Nome, CPF e telefone do representante legal para fins de celebração do contrato.

5.2.3 - Prazo de validade da proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2.3.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período acima indicado e as que indicarem prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, serão desclassificadas.

5.3 - A proposta deverá conter apenas uma oferta para o serviço especificado.

5.4 - Em caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas do edital licitatório prevalecem sobre os projetos, que prevalecem sobre as planilhas.

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1- A abertura dos envelopes será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no local e prazo assinados no preâmbulo deste Edital. Primeiramente, procederá a Comissão a abertura dos envelopes nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO", relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação.

6.1.1 - **Após a abertura do 1º envelope, não serão admitidos novos proponentes.**



- 6.2 – A Comissão decidirá na sessão pública sobre a habilitação de cada licitante, desde que não seja necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou para a realização de diligências ou consultas.
- 6.3 - Serão considerados habilitados nesta fase os interessados cadastrados, ou não, no SICAF, que apresentarem os documentos descritos no item 04 deste edital, e atenderem as condições previstas neste item
- 6.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a CPL considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.
- 6.5 - A inabilitação impossibilita o licitante de participar da fase de julgamento das propostas.
- 6.6 - Havendo desistência expressa de todos os licitantes, à interposição do recurso prevista no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".
- 6.6.1 – Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no D.O.U. e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" que se dará em sessão pública, depois de decorrido sem recurso o prazo previsto no dispositivo legal mencionado ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 6.7 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes.

7 - DO TIPO DE LICITAÇÃO, DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

7.1 - Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666 de 1993.

7.2 - Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL para cada lote**, apurado conforme planilha estimativa de preços, constante dos documentos anexos ao Edital.

7.2.1 - Nos preços unitários apresentados pelos licitantes devem estar contemplados todos os valores referentes aos insumos necessários à execução dos serviços.

7.3 - No caso da empresa que apresentou a proposta de menor valor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 10% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A presidente da CPL convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

c) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão durante a sessão de abertura das propostas de preços.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

7.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

7.5 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93.

7.6 - Não serão admitidas propostas com preços (global e unitário), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo demonstrativo com composição de custos, podendo ser consideradas manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores (global e unitário) sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores: orçado pela Administração ou do menor valor da média aritmética dos contidos nas propostas, superiores a 50% dos valores orçados pela Administração (art. 44 § 3º c/c art. 48 Inc. II, § 1º).

7.7 - As propostas classificadas na forma das alíneas a e b do § 1º do art. 48 da Lei 8.666/93 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor apurado segundo a norma citada, deverão oferecer a garantia prevista no § 2º do art. 48, do diploma legal mencionado.

7.7.1 - A garantia adicional tratada neste subitem corresponderá à diferença entre o valor da proposta e 80% do menor valor obtido pela aplicação das alíneas a e b do § 1º do artigo em questão. Esta garantia deverá ser prestada como condição da assinatura do contrato, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações.



7.8 - As LICITANTES não poderão oferecer, em sua planilha de preços unitários, valores globais superiores aos preços globais do TRT para cada lote e preços unitários limitados a até 10% acima dos preços referenciais do TRT para cada item, sob pena de desclassificação

7.9 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.

8 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:

8.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, na Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto, BH/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela CPL, à empresa adjudicatária.

8.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

8.3 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, a Rua Desembargador Drumond, 41 – 12º andar, B. Funcionários – Belo Horizonte, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

8.4 – A Nota de Empenho e a minuta do instrumento contratual poderão ser enviadas à Contratada, via fax ou e-mail, que deverá acusar o seu recebimento nos mesmos prazos acima estabelecidos.

8.5 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, neste caso, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 01/2012

propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.

8.6 – Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

8.7 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

8.8 - O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

8.9 - Os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados pelo INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a cada renovação contratual, nos termos do art. 3º, da Lei 10.192 de 14.02.2001.

9. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO :

9.1 – A empresa adjudicatária deverá prestar garantia à execução no momento em que for firmado o contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações.

9.2 – O valor da garantia corresponderá a cinco por cento do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato.

9.3 – A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos



resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada.

9.4 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada

9.5 – Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada, em no máximo 90 dias da extinção do contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Além das obrigações previstas no Projeto Básico, Anexo IV e demais documentos previstos nesta Concorrência e de outros referentes ao cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, se for o caso:

- a) aprovação de Projetos, Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 01/2012

- h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao TRT 3ª Região ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- j) substituição de empregado que, por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução da obra;
- k) permissão do livre acesso da fiscalização deste Regional.

10.2 - A contratada responsabilizar-se-á pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra, danos causados às instalações deste Tribunal Regional do Trabalho, durante toda a prestação de seus serviços.

10.3 - A contratada se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

10.4 - A Contratada se obriga, na execução do contrato, a absorver egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas no percentual não inferior a 2%, em consonância com o parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 114/2010 do CNJ, e também com o art. 20 da Resolução 70/2010 do Conselho Nacional de Justiça do Trabalho.

10.5 - A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes: linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Fornecer instruções e informações complementares, que se fizerem necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 01/2012

- 11.2 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas todas as obrigações contratuais.
- 11.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
- 11.4 - Rejeitar os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a Contratada.
- 11.5 – Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços efetivamente realizados.
- 11.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela Contratada

12- DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO:

- 12.1 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados conforme estipulado no item 7.1 do Anexo IV deste edital.
- 12.2 – Para execução dos serviços de manutenção corretiva emergencial deverão ser observadas as orientações previstas no item 7.2 do Anexo IV deste edital.
- 12.3 – Os serviços específicos de engenharia serão realizados de acordo com as especificações contidas no item 7.3 do Anexo IV deste edital.
- 12.4 – Caberá a fiscalização a definição das prioridades na execução dos serviços.
- 12.5 - O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, Anexo IV, deste Edital.



13 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1 – Os serviços serão considerados entregues, por completo, após o término de todas as tarefas especificadas, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pela fiscalização que, em aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório, ou documento equivalente.

13.2 - As manutenções / serviços / obras só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, **inclusive com o fornecimento de Relatório aprovado pelo Diretor de Secretaria ou Secretário do FORO**, apontando o consumo de materiais, de mão-de-obra e o prazo total gasto. A vistoria poderá ser realizada pela FISCALIZAÇÃO que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o Relatório e o Executado, emitirá o termo de recebimento definitivo, ou documento equivalente.

13.3 - A CONTRATADA ofertará garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e não inferior a 2 anos para os serviços executados.

14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 – A presente contratação será gerenciada pelo Diretor da Secretaria de Engenharia deste Tribunal. A fiscalização ficará a cargo, do Diretor de Secretaria em cada Vara, Secretário do Foro e/ou servidor da Secretaria de Engenharia, a critério do Gestor.

14.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 01/2012

- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;
- c) os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
- d) o exercício da fiscalização pelo TRT 3ª Região, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

14.3 - A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados.

14.4 – A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

14.5 - Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do TRT, que, conforme seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa contratada, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

15.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- 15.2 - O pagamento será feito quinzenalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. O pagamento será feito, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.
- 15.3 - O Tribunal pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no art.8º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 15.4 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 15.5- Em caso de atraso nos pagamentos, a contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido, pelo IPCA do IBGE. Incidirá, ainda, juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*, sobre o valor devido.
- 15.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 16.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, classificação: PTRES: 000571 – Apreciação de



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 01/2012

Causas na Justiça do Trabalho – Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17 - DAS SANÇÕES:

17.1- A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

17.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

17.2.1 - multa moratória conforme planilha abaixo, por dia de atraso injustificado para início da atividade solicitada, calculada sobre o valor do serviço em atraso;

Serviços	Prazo Corrido para Início do Atendimento	Ordem de Início	Responsável pela Ordem	Penalidades por Descumprimento de Prazos para Início
Emergenciais	24 horas (1 dia)	Escrito, e-mail ou telefone.	Fiscalização.	2,00% por dia de atraso
Até R\$1.500,00	72 horas (3 dias)			1,00% por dia de atraso
R\$1.500,01 a R\$5.000,00	120 horas (5 dias)			1,00% por dia de atraso
R\$5.000,01 a R\$15.000,00	168 horas (7 dias)			0,50% por dia de atraso
R\$15.000,01 a R\$30.000,00	15 dias			0,50% por dia de atraso
Acima de R\$30.000,01	30 dias			0,50% por dia de atraso

17.2.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

17.2.3 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 01/2012

- 17.2.4 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- 17.2.5 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 17.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 17.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 17.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 17.6 – A aplicação das sanções previstas neste edital e no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, deverá ser comunicada, imediatamente, ao Conselho Nacional de Justiça, para inclusão e disponibilização por meio de cadastro nacional próprio e de amplo acesso.
- 17.6.1 – A eventual reabilitação da Contratada penalizada deverá ser comunicada ao Conselho Nacional de Justiça, para inserção desta informação no cadastro nacional.

18 - CONDIÇÕES GERAIS:

- 18.1 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Concorrência e na Lei nº 8.666/93.



18.2 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços, ou venha a fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.

18.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência.

18.3.1 – A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração deste Tribunal.

18.4 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentário-financeira, a presente licitação poderá: a) ser revogada e b) ter adiada sua abertura.

18.5 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.

18.6 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como de outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.

19 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

19.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 01/2012

19.2 - Este Edital será disponibilizado para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, em Belo Horizonte e no site deste Tribunal: www.trt3.jus.br

19.3 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@trt3.jus.br.

19.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

19.5 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.

19.5 - Fazem parte integrante deste instrumento a minuta contratual, os anexos I a IV e demais documentos apartados.

20 - DOS RECURSOS:

20.1 - Serão admitidos recursos administrativos e impugnação ao edital, nos termos dos artigos 109 e 41, da Lei 8.666 de 21/06/93, respectivamente.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2012

Áurea Coutens de Menezes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cláudia Sampaio Gonçalves
Diretora da Secretaria de Material e Patrimônio

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 01/2012



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 01/2012

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

ANEXO II



REF.: CONCORRÊNCIA 01/2012

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais
para a qualificação como _____ (Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar 123, de
14/12/2006 e do Decreto nº6.204 de 05/09/2007, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49
daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO III



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 01/2012

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para fins de participação em processo licitatório, que a empresa _____
_____, representada pelo(a)
Sr(a). _____,
registro geral nº _____, UF____, CREA nº _____,
UF____, vistoriou o local onde serão executados os serviços de recomposição das
fachadas, objeto parcial da Concorrência nº ____/2012 – Tribunal Regional do Trabalho –
3ª Região, tendo se inteirado de todos os itens e detalhes para a completa e perfeita
execução dos serviços, conforme especificações técnicas, planilha de quantitativos e de
preços unitários, cronograma físico-financeiro e demais detalhamentos técnicos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

**PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS FÓRUMS DA JUSTIÇA DO TRABALHO
NO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – VALOR ESTIMATIVO PARA DOZE MESES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE LIMITADO AO PREÇO GLOBAL ESTIMATIVO DO TRT E PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS LIMITADOS A ATÉ 10% ACIMA DOS PREÇOS UNITÁRIOS DO TRT.

CONTRATO RENOVÁVEL POR PERÍODO MÁXIMO DE 60 MESES.

1 - OBJETO:

A especificação de serviços apresentada a seguir refere-se ao contrato de manutenção preventiva e corretiva predial e serviços de engenharia a ser firmado entre o TRT 3ª Região – Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e empresa especializada, para execução nos edifícios existentes e futuros do TRT no interior do Estado. Esta especificação está dividida em regiões e será licitada em cinco lotes correspondentes às regiões específicas, cabendo à LICITANTE opção de participação em um ou mais lotes.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Deve-se a alta demanda de solicitações de manutenção advindas das Varas do Trabalho do interior do Estado, das vistorias realizadas pela equipe técnica da Diretoria de Engenharia do Tribunal e dos serviços de caráter periódicos ou emergenciais, que têm a necessidade de intervenções constantes e imediatas para a garantia da perfeita conservação e utilização dos imóveis e instalações, proporcionando melhores condições de utilização e conforto aos usuários e servidores da Justiça do Trabalho.

Relata-se ainda o final da vigência dos contratos de manutenção firmados em dezembro de 2006, portanto, há aproximadamente 60 meses, sem possibilidade de renovação, conforme legislação vigente.

3 - DESCRIÇÃO BÁSICA DOS IMÓVEIS:

Os imóveis que abrigam as Varas Trabalhistas do TRT da 3ª Região são edificações com instalações e acabamentos variados, compreendendo unidades residenciais adaptadas e edifícios concebidos para funcionarem como Varas do Trabalho de até quatro pavimentos. Possuem idades de construção variadas, abrangendo ainda algumas construções históricas: Diamantina, por exemplo. Geralmente estão localizadas no centro das cidades ou em bairros próximos ao centro. Parte dos imóveis é próprio, alguns são alugados e outros cedidos.

As Varas são subdivididas em setores de trabalho: Sala de Audiências, Secretaria, Balcão de Atendimento, Gabinete de Juiz, Gabinete de Assistentes, Hall de Espera, Sala de Atermação, Sala de Cálculos Judiciais, Sala de Mandados Judiciais, Arquivo, Sala para OAB, estacionamento para Juiz e Diretor de Secretaria, banheiros privativos, públicos e adaptados. Em cidades com mais de uma Vara Trabalhista, existe ainda a Secretária do Foro e Distribuição.

Possuem espaços variados, conforme descrições anteriores, com área de construção média, para cada vara, de 500m². Os acabamentos de piso e paredes são variados: pisos em marmorite, vinílicos, pedras, cerâmicas, madeiras e pinturas. As coberturas predominantes são em fibrocimento de 6 e 8 mm. Possuem tubulação em PVC e circuitos elétricos individualizados para tomadas de uso geral, ar condicionado e para computadores. As redes de distribuição lógica, elétrica, ar condicionado e telefonia estão distribuídas por eletrodutos galvanizados, rígidos e/ou flexíveis, embutidas e aparentes. Possuem rebaixamento em forro de gesso, PVC ou acabamento em pintura direta em laje. As divisões são em alvenaria, divisórias ou paredes “drywall”. As esquadrias são em alumínio, aço e madeira. Alguns imóveis possuem jardins, gradis metálicos e/ou muros em alvenaria.

4 - LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:

Algumas áreas de terrenos não foram citadas por se tratar de condomínios ou dividirem o espaço com outros órgãos ou atividades. Existe a possibilidade de inclusão futura de novos imóveis, dentro destas regiões, inclusive com a possibilidade de mudanças e ampliação do número de imóveis dentro da mesma cidade.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

LOTE 1: Região de Montes Claros.

	CIDADE (nº de Varas)	área de construç.	área do terreno	ENDEREÇO	Distância (Km) até B.H.	Responsável
1	DIAMANTINA (1)	250	x	Rua Caminho do Carro, nº 237, (38) 3531-2083	285	Betânia Andrade da Cunha Pereira
2	JANUÁRIA (1)	227	316	Rua Barão do Rio Branco, 180 - Centro, (38) 3621-1204	615	Aldir Cleber Durães Nascimento
3	MONTE AZUL (1)	433	480	Rua Cel. Eduardo Teixeira Chaves, 240, (38) 3811-1422	675	Zilda Aguiar dos Santos
4	MONTE CLAROS (3)	1105	642	Rua João Souto, 670 - Centro, (38)3224-7401	420	Geraldo Sousa Braga
5	PARACATU (1)	300	x	Rua Deputado Quintino Vargas, 310 - 2o andar, (38) 3671-2260	490	Eliane Cristina de Carvalho
6	PIRAPORA (1)	593	2860	Av. João Pinheiro, 314, (38)3741-2246	340	Simon Mendes Vieira
7	UNAÍ (1)	345	495	Rua Prefeito João Costa, 210, (38) 3676-6859	585	Márcia Maria Faria Valadão
	Área Total (m²)	3253	4793	Total (Km)	3.410	

LOTE 2: Região de Uberlândia.

	CIDADE (nº de Varas)	área de construç.	área do terreno	ENDEREÇO	Distância (Km) até B.H.	Responsável
1	ARAGUARI (1)	502	1376	Av. Batalhão de Mauá, nº 1.326 - Santa Helena, (34) 3242-5857	570	Edilson Virga de Andrade
2	ARAXÁ (1)	770	2580	Praça José Adolfo de Aguiar, nº 10, (34) 3661-2234	375	Maria Abadia Guimarães Borges Santos
3	FRUTAL (Posto)	400	x	Praça 7 de setembro, 200 - 6º andar, (34) 3421-2170	620	Fernanda Galvão Rodrigues da Cunha
4	ITUIUTABA (1)	473	1200	Rua Getúlio Vargas, 30 - Universitário, (34) 3269-8282	690	Cícero Barros Júnior
5	ITURAMA (1)	352	x	Rua Ituiutaba, 1105, Centro, (34) 3411-2062	760	
6	PATOS DE MINAS (1)	510	1255	Rua Dr. José Olympio Melo, 70, (34) 3821-3947	415	Ana Íris Galvão Amaral
7	PATROCÍNIO (1)	543	1760	Av. Altino Guimarães, 1.205 - Centro, (34) 3831-3801	430	Luciano Araújo
8	UBERABA (3)	2578	2059	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60, (34) 3311-9200	495	Rita de Cássia Rosenthal Caetano Silva
9	UBERLÂNDIA (5)	2503	2089	Av. Cesário Alvim, 3.200 - Bairro Brasil, (34) 3218-8000	555	Tânia Mara Zandonadi
	Área Total (m²)	8631	12319	Total (Km)	4.910	

LOTE 3: Região de Varginha.

	CIDADE (nº de Varas)	área de construç.	área do terreno	ENDEREÇO	Distância (Km) até B.H.	Responsável
1	ALFENAS (1)	344	430	Rua Treze de Maio, 507, (35) 3291-2738	380	Cirene de Oliveira
2	CAXAMBU (1)	580	x	Av. Camilo Soares, nº 68, (35) 3341-3659	370	Décio Campos Gonçalves Júnior
3	ITAJUBÁ (1)	516	570	Rua Olavo Bilac, 266 - Bairro Pinheirinho, (35)3622-2440	420	Donizetti Gomes de Oliveira
4	LAVRAS (1)	651	x	Rua Rui Barbosa, 448, Centro, (35) 3821-3183	235	Geraldo Martins Diniz
5	PASSOS (2)	2410	1451	Rua Antônio José dos Santos- 135 - Jd. Pinheiros, (35)3251-7072	355	Gilmara Silva Alvarenga Garcia



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

6	GUAXUPÉ (1)	565	2207	Rua Domit Cecílio, 780, (35) 3551-5440	435	Iolanda Lopes Cordeiro
7	PIUMHI (Previsão de Posto)	x	x	A definir	254	
8	POÇOS DE CALDAS (2)	382	1550	Av. David Benedito Otoni, 477, (35) 3721-5024	450	Roseli Fontaniello
9		370	590	Av. David Benedito Otoni, 446, (35) 3721-5024		
10	POUSO ALEGRE (2)	940	872	Rua Dr. José Alfredo de Paula, 134, (35)3421-3857	400	Fernanda Machado Borges
11	STA. RITA SAPUCAÍ (1)	257	765	Av. João Camargo, 384, (35)3471-1069	390	Gilberto Expedito Vieira
12	S SEBASTIÃO PARAÍSO (1)	600	3211	Av. Zezé Amaral, 440, (035) 3558-4706	390	Paulo Roberto Paulino Vilar
13	TRÊS CORAÇÕES (1)	1200	x	Praça Prefeito Odilon Resende Andrade, 76 – 3º andar, (35) 3234-1977	290	Geraldo Valério Vilela
14	VARGINHA (2)	1778	1298	Av. Princesa do Sul, 620 - Jardim Andere, (35) 3214-3624	315	Míriam Martins Rodrigues
	Área Total (m²)	10593	12944	Total (Km)	4684	

LOTE 4: Região de Juiz de Fora.

	CIDADE (nº de Varas)	área de construç.	área do terreno	ENDEREÇO	Distância (Km) até B.H.	Responsável
1	BARBACENA (2)	614	413	Av. Bias Fortes, nº 563, (32) 3333-5431	170	Fátima Terezinha Assis Crisafulli
2	CATAGUASES (1)	601	x	Alameda Francisco Peixoto Filho, nº 105, (32) 3421-1527	295	Cristina Peres Pereira Cravo
3	JUIZ DE FORA (5)	2601	882	Av. Rio Branco, 1.880, (32) 3229-5344	280	Adriana Campos de Paiva
4	(TURMA RECURSAL) JUIZ DE FORA	1064	x	Centro Empresarial Alber Ganimi - R. Espírito Santo, 1.115 / 24º e 25º andares, Centro, (32) 3691-9801		Adriana Iunes Brito Vieira
5	MURIAÉ	1000	X	Rua Barão do Monte Alto, 30 - 2o andar, (32) 3721-2590	385	Fernanda Marum Barbosa Baptista
6	PONTE NOVA (1)	531	1000	Av. Ernesto Trivellato, 210, (31)3817-1567	195	Aparecida de Cássia Soares Gomes
7	UBÁ (1)	549	435	Rua Vinte e Dois de Maio, 47, (32)3531-5412	295	Ricardo de Freitas Paixão
8	VIÇOSA (Posto)	342	x	Rua Dr. Milton Bandeira, 380 – 2º andar, Centro, (31) 3891-1036	225	Rita Marigo
	Área Total (m²)	7302	2730	Total (Km)	1.845	

LOTE 5: Região de Governador Valadares.

	CIDADE (nº de Varas)	área de construç.	área do terreno	ENDEREÇO	Distância (Km) até B.H.	Responsável
1	AIMORÉS (1)	257	300	Av. Deputado Álvaro Sales, 745 - Bairro Rua Nova, (33) 3267-1386	485	Regina Célia Coutinho Nogueira Pereira
2	ALMENARA (1)	230	525	Rua Lívio Fróes Otoni, 96 – 1º andar, (33)3721-2604	735	Marcelo Teixeira Gonçalves
3	ARAÇUAÍ (1)	600	x	Praça Getulio Vargas, 106, (33) 3731-1965	600	José Marcos da Silva
4	CARATINGA	578	4450	Praça Engenheiro Felipe Moreira Caldas, 21 – Bairro Santa Zita, (33) 3321-2239	310	Helena Sílvia Trivelatto Messias
5	CEL. FABRICIANO (4)	1259	904	Av. Pedro Nolasco, nº 22 - Centro, (31) 3841-9701	210	Fernando Fonseca Costa
6	GOV. VALADARES (3)	2000	x	Rua Orbis Clube, 20 - 10o andar - Centro, (33) 3212-9401	325	Luciene Costa Ferraz da Cunha



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

7	GUANHÃES (1)	692	x	Praca JK, 82 -1o andar - Centro, (33) 3421-2298	240	Oldair Netto
8	MANHUAÇU (1)	803	x	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3o andar, (33) 3331-3606	280	Célio Sílvio Tavares
9	NANUQUE (1)	300	x	Rua Minas Novas, 220, (33) 3621-1967	615	Jacelly de Oliveira Araújo
10	TEÓFILO OTONI (1)	413	475	Av. Aniceto Alves de Souza, 40 - Bairro Marajoara, (33) 3521-9151	450	Carla Lins Sambuc Ramalho
	Área Total (m²)	7132	6654	Total (Km)	4250	

5 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a- Registro ou inscrição da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

b- Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter a LICITANTE executado manutenção ou reforma predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente dentre os serviços os itens de: pintura, hidráulica, elétrica, esquadrias metálicas e de madeira, telhado, pisos, rede de dados e voz, alvenaria e revestimentos em geral, em uma área mínima de 5.000,00 m². O(s) atestado(s) poderão ser utilizados para participação em mais de 1 lote.

c- Um atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter os profissionais responsáveis, pertencentes ao quadro permanente da LICITANTE, executado serviços de manutenção ou reforma predial. Serão exigidos no mínimo profissionais da área de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, 1 (um) profissional de cada área, vinculados à empresa LICITANTE: diretores, funcionários ou responsáveis técnicos. Poderão ser indicados os mesmos responsáveis para a participação em mais de um lote.

d- Indicação de um Engenheiro Civil para a coordenação dos trabalhos de manutenção junto ao CONTRATANTE, em Belo Horizonte, para responder pelas atividades técnicas descritas no item 6, alínea “u”, durante todo o contrato, comprovado vínculo através da carteira de trabalho ou contrato social. Poderá ser indicado o mesmo responsável para a participação em mais de um lote.

e- Indicação de equipe técnica compatível com a comprovação de, no mínimo, um técnico em edificações ou encarregado de serviços, comprovado através de carteira de trabalho. Poderá ser indicado o mesmo técnico / encarregado para a participação em mais de um lote.

f- Apresentação, **na proposta comercial**, das composições da taxa de BDI e dos Encargos Sociais.

6 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS:

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que contratará o serviço objeto da presente licitação; o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

a- Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente: às normas e especificações constantes deste projeto básico; às normas da ABNT; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

- b- Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.
- c- As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada por autoridade competente do Tribunal, antes da sua implementação.
- d- As LICITANTES, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e poderão vistoriar locais de serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Deverão apresentar planilha detalhada para a execução dos serviços.
- e- Esta especificação de serviços e a planilha de quantitativos e preços são estimativas para a execução dos serviços de manutenção, sendo recomendável a vistoria "in loco" para dirimirem-se todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, instalações, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, horários de locomoção interna dos materiais, etc. A visita será efetuada em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES.
- f- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
- g- Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programada previamente com a **Diretoria da Vara ou Secretaria do Foro** responsável, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços mais críticos, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno.
- h- Competirá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais de 1ª qualidade, mão-de-obra qualificada, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou discriminados, conforme a situação.
- i- Todos os materiais de consumo e equipamentos de uso constante, necessários na execução das manutenções preventivas e corretivas programadas, farão parte do escopo de fornecimento da CONTRATADA: pregos, parafusos, arames, borrachas de vedação, silicones, impermeabilizantes para calhas, telhados e paredes, lubrificantes, fitas isolantes, fitas adesivas, soquetes, conexões elétricas, cimento, areia, brita para pequenos remendos, fitas para vedação, barbantes, bóias, soldas, caçambas de coleta de entulho, lonas, andaimes, madeiras, etc. Os custos relativos a esses insumos deverão fazer parte da planilha de custos, apropriando-se uma verba específica para cada manutenção realizada.
- j- Materiais de pequena monta e utilização necessária e constante e de limpeza, não constantes da planilha, como: colas diversas, pregos e parafusos diversos, arruelas, porcas, arames, borrachas, lixas, fusíveis, antiferruginoso tipo zarcão, solventes, materiais de limpeza, álcool, sabões, panos, bombril, detergentes, estopas, buchas hidráulicas, barbantes, eletrodos, pilhas para lanterna, etc., não serão apropriados nas medições, devendo integrar o índice de BDI.
- k- A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-contratados, etc. A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

l- A CONTRATADA deverá registrar os serviços junto ao CREA-MG e arcar, ainda, com as despesas de taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos. A CONTRATADA deverá apresentar a ART no início da execução dos serviços.

m- As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

n- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, DEVENDO SER PREVIAMENTE SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO A RELAÇÃO DE MARCAS A SEREM UTILIZADAS NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS. A FISCALIZAÇÃO poderá, antecipadamente, quando da análise das propostas, propor diligência para averiguação destes e demais insumos cotados pelas LICITANTES. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização. Relação de marcas paradigma: TINTAS – Suvinil Premium, Coralplus, Coralatex, Sherwin-Williams Metalatex, Novacor; CERÂMICAS – Portobello, Eliane, Cecrisa, Incepa; LOUÇAS SANITÁRIAS: Incepa, Deca, Celite; METAIS SANITÁRIOS: Deca, Docol, Fabrimar; LÂMPADAS E REATORES – Philips, GE, Osran; ou outras marcas equivalentes.

o- Material similar a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Diário de Serviços. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.

p- Todos os serviços serão fiscalizados por servidores do TRT, componentes da equipe de FISCALIZAÇÃO, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

q- As cores, padronagens, acabamentos e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas nas manutenções deverão, a princípio, manter o padrão de acabamento do local da intervenção, ou definidas e confirmadas pela FISCALIZAÇÃO em momento oportuno.

r- A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá.

s- Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa CONTRATADA.

t- Cumpra à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de manutenção predial, até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. Sempre deverão trajar uniformes e crachás com para identificação da empresa CONTRATADA.

u- A CONTRATADA deverá disponibilizar, impreterivelmente em Belo Horizonte, um Engenheiro Civil, que responderá pela área técnica junto à Diretoria de Engenharia do TRT. Somente essa pessoa será considerada habilitada a tratar com a FISCALIZAÇÃO. Será incumbido da coordenação da equipe de manutenção, verificação de pendências e demandas, realização de levantamentos necessários, visitas anuais às cidades sedes, elaboração de relatórios de manutenção, obras e demandas necessárias, início da execução de serviços e consertos emergenciais dentro do prazo máximo de 24 horas (a partir da notificação) e outras atividades determinadas pela DSE. **Deverá ser fornecido celular para contatos diretos com a Diretoria de Engenharia.**

v- A CONTRATADA deverá disponibilizar, impreterivelmente na cidade pólo de cada sub-região, um serviço de PLANTÃO TÉCNICO, através de um preposto – engenheiros / encarregados / oficiais / feitor ou síndico que, na ausência do Diretor Responsável ou Engenheiro, será o seu representante. Somente essas pessoas serão



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO. Terão a incumbência da contratação de mão-de-obra e materiais para a execução de todas as tarefas determinadas pela DSE, coordenação da equipe de manutenção, verificação de pendências e demandas, realização de levantamentos necessários, controle dos gastos de água e energia dos imóveis, visitas às cidades sedes, elaboração de relatórios de manutenção, obras e demandas necessárias, execução de serviços e consertos emergenciais dentro do prazo máximo de 24 horas (a partir da notificação) e outras atividades determinadas pela DSE. **Deverá ser fornecido celular de cada representante em cada sub-região para contatos diretos com a Diretoria de Engenharia, disponível durante 7 dias da semana, 24 horas.**

w- Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços ainda que nas dependências da CONTRATADA. A CONTRATADA cuidará para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

x- As manutenções / serviços / obras só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, **inclusive com o fornecimento de Relatório aprovado pelo Diretor de Secretaria ou Secretário do FORO**, apontando o consumo de materiais, de mão-de-obra e o prazo total gasto. A vistoria poderá ser realizada pela FISCALIZAÇÃO que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o Relatório e o Executado, emitirá o termo de recebimento.

y- Toda a manutenção prestada deverá gerar um relatório detalhado, que servirá para a apuração de valores a serem pagos mensalmente, além de configurar memória técnica, para efeito de garantia de serviços e novas programações, bem como controle da periodicidade recomendada. A CONTRATADA deverá encaminhar, em até uma semana, após a execução da manutenção, o relatório detalhado. As frequências de revisão apresentadas para cada localidade, servem como referência preventiva, podendo a empresa CONTRATADA ser convocada, a qualquer tempo, em caso de necessidade de manutenção corretiva ou preventiva extraordinária, quando justificada. Se convocada, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 24 horas para iniciar o atendimento.

z- Todas as cidades sedes dos Fóruns Trabalhistas deverão encaminhar por correio eletrônico, através de representantes, Secretários dos Fóruns e/ou Diretores de Secretaria, relatórios anuais com as demandas requeridas para os imóveis sedes.

7 - SERVIÇOS:

7.1 - Manutenções Preventivas e Corretivas Programadas - conforme itens 1, 2 e 4 da planilha de preços:

a- Deverá ser realizada, no mínimo, uma visita anual em cada localidade, para a manutenção preventiva e/ou corretiva na edificação e nas instalações existentes, conforme escala e/ou solicitação da Diretoria de Engenharia. A CONTRATADA deverá possuir veículo, em bom estado de conservação, para a realização das viagens.

b- Mão-de-obra mínima para a realização das manutenções preventivas programadas: deverá ser disponibilizada equipe técnica mínima para a completa realização das manutenções solicitadas, com profissionais adequados e sempre com um encarregado geral, que comandará e responderá pela equipe.

c- A CONTRATADA deverá possuir um quadro mínimo de empregados e estrutura mínima compatível com o número de localidades e volume de serviços demandados. Poderá terceirizar algumas tarefas em função do caráter emergencial e ou prioritário exigidos para a regularização do imóvel, definições dadas exclusivamente pela Diretoria de Engenharia, não se eximindo de sua responsabilidade legal e técnica contratual.

d- Serviços mínimos incluídos nas manutenções programadas, no que couber, para cada tipo de imóvel, conforme item 4 da planilha de preços. Todos os itens são passíveis de verificações do perfeito estado de funcionamento, ajustes, fornecimento, correções, substituições ou ampliações, conforme a situação e solicitação. O roteiro abaixo sugerido é apenas um referencial quando da execução dos trabalhos em cada localidade,



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

mediante solicitações da CONTRATANTE e conforme as necessidades de cada imóvel, sendo apropriados nas medições somente os insumos efetivamente empregados:

e-1- Elétrica.

- Lâmpadas, luminárias, reatores, soquetes, tomadas, disjuntores, barramentos, porta-disjuntores, interruptores, espelhos e parafusos. As luminárias devem ser inspecionadas visualmente, ocasião em que devem ser substituídas lâmpadas apagadas ou em final de vida e reatores que estiverem apresentando problemas. Nessa ocasião deve ser feita uma limpeza criteriosa da luminária, tomando-se os cuidados necessários com as lâmpadas. Todas as tomadas elétricas, disjuntores e interruptores devem ser inspecionados, relatando-se as anormalidades e substituindo-se as que eventualmente forem encontradas com avaria.
- Conformação e reaperto de quadros de distribuição de circuitos, quadro de interruptores, quadros telefônicos e quadros gerais. Todos os quadros elétricos dos prédios deverão ser revisados, ocasião em que devem ser verificados os disjuntores, conexões, estado dos cabos, eventual aquecimento anormal, medições de correntes e tensões, estado dos barramentos, limpeza geral e execução dos procedimentos recomendáveis. Os alimentadores de entrada devem ser inspecionados, verificando-se com especial atenção o estado dos cabos, as conexões, eletrodutos e disjuntores, executando-se a limpeza adequada, medições de correntes e tensões e eventuais providências técnicas recomendáveis. Todas as conexões devem ser verificadas, no sentido de garantir-se contato satisfatório.
- Mudanças, substituições e instalações de tomadas comuns, estabilizadas e do circuito lógico, luminárias, reatores, pontos lógicos, ramais de telefones, lançamentos de cabos e exaustores.
- A rede telefônica deverá ser inspecionada, com a verificação de todos os seus elementos: caixas, blocos, fixações, emendas, aparelhos telefônicos, etc. Identificação de pares dos quadros DG e instalações de pontos telefônicos.
- Inspeção visual e testes simplificados em “nobreaks” e chaves reversoras.
- Identificação de pontos lógicos.
- Verificação dos sistemas de aterramento comum e dos circuitos lógicos, com inspeções visuais dos cabamentos e medições da resistência de terra.
- Manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra descarga atmosférica (para-raio tipo Franklin e gaiola de Faraday), realizando inspeção e medições da resistência de terra, continuidade do sistema e verificar a situação dos componentes do sistema (captor, haste de suporte do captor, braçadeiras, conectores, isoladores, condutor metálico, etc).
- Aparelhos e instalações de som das salas de audiências: inspeção, substituição e conserto nos equipamentos: microfones, amplificadores e caixas de som devem ser testados. A condição da fiação, sua fixação e das caixas de som nos corredores deve ser conferida. Eventuais providências corretivas devem ser implementadas sem que haja interrupção no serviço para as Varas do Trabalho.
- Verificação de programação de timer, minuteria, automáticos e outros dispositivos de controle.

e-2- Hidráulica.

- Verificação e consertos de vazamentos diversos em paredes, torneiras, registros, telhados, esquadrias, pisos, lajes, caixas, sifões, ligações e válvulas.
- Atenção especial deve ser dada às válvulas de descarga, que deverão ser reguladas e ter os eventuais vazamentos corrigidos. As torneiras terão suas buchas trocadas, de forma a evitar gotejamentos. Os registros dos banheiros deverão ser regulados de forma a poderem ser manobrados sem a aplicação de força desproporcional.
- Os acessórios, tais como espelhos, papeleiras, porta toalhas, saboneteiras, canoplas, demais acabamentos e barras de apoio para deficientes deverão ser inspecionados com vistas à sua integridade, perfeito funcionamento e fixação, devendo ser recuperados ou trocados em caso de danos ou repostos em caso de falta.
- Desobstrução e limpeza geral em telhados, calhas (com verificação das soldas, fixações, rufos e apoios), coletores de água pluvial, lajes de cobertura, lajes sob os telhados, caixas d’águas (conforme normas de limpeza e higienização da COPASA-MG ou concessionária local), caixas de esgoto, caixas de gordura, caixas e ralos de água pluvial, caixas sifonadas, sifões e desentupimentos de qualquer espécie, inclusive nas tubulações primárias e secundárias.
- Todas as tubulações e demais componentes integrantes das redes de esgoto, água e água pluvial deverão sofrer inspeção, com vistas à determinação de pontos de corrosão, fissuras externas, defeitos em uniões, tubos, conexões, ou quaisquer outras falhas que possam resultar em vazamentos. Caixas de gordura, sifões, ralos e caixas sifonadas deverão ser inspecionados quanto a seu funcionamento, selo hídrico e vedação.
- Os aparelhos de louça e bancadas deverão ser verificados quanto à sua integridade e substituídos, ao menor sinal de fissuras, que possam resultar em quebra pelo uso regular.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

- As bombas deverão ser inspecionadas, devendo ser dada atenção especial às juntas de vedação. Os mancais, rolamentos e correlatos deverão ser lubrificados e o comando automático de funcionamento testado. Os quadros de comando e proteção dos conjuntos moto-bomba devem ser inspecionados, verificando-se o estado dos dispositivos, conexões, estado dos cabos, funcionamento e executando limpeza criteriosa.
- Os bebedouros deverão ser inspecionados quanto à sua fixação, vazamentos e funcionamento. Deverão ter seus jatos regulados e filtros trocados conforme a especificação do fabricante. Em caso de apresentarem avaria, deverão ser recuperados.

e-3- Esquadrias.

- Verificação, ajustes e consertos em todas as esquadrias, reapertos e complementações de ferragens e nos acessórios, complementação de rodapés e alizares, fornecimento de cadeados e instalação de porta-cadeados.
- Deverão ser revisadas todas as portas e esquadrias da edificação, seus batentes, alavancas de fechamento, guarnições de borracha e baguetes, fechos, fechaduras e lubrificações. Deverão ser revisadas as vedações das esquadrias, retirando-se os produtos que estejam ressecados ou imprestáveis, sendo aplicada nova camada de impermeabilizante, rejunte ou outro selante. A aplicação deverá ser feita de forma cuidadosa, sem que haja rebarbas ou excessos do produto, preservando-se assim a estética e aparência das esquadrias.
- O rejunte dos peitoris e do revestimento externo contíguo às janelas deverá ser também revisado, sendo refeito onde houver falhas.
- Verificação, fornecimento e instalação e molas aéreas e de piso. As molas existentes, de piso ou aéreas, deverão ser reguladas de forma a permitir o perfeito fechamento.
- Os portões eletrônicos, onde houver, deverão ter seus circuitos testados e seu mecanismo regulado e lubrificado.
- Verificação e conserto em locais que apresentem oxidação em esquadrias metálicas, tampas metálicas, grades metálicas, etc. Solução: lixamento e aplicação de produto antiferruginoso nos locais.
- Verificação de vidros quebrados ou trincados.

e-4- Conservação em arquitetura.

- Os serviços de conservação em arquitetura normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo descrito nas práticas de construção correspondentes.
- Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto. Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas, como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção da arquitetura.
- Verificação, complementação, colagem e adequação de pisos, revestimentos de paredes, cerâmicas, pedras, laminados, madeira, vinílicos, observando-se quebras, destacamentos e solturas. No caso de não estarem disponíveis no mercado peças idênticas dos revestimentos, modelos similares deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, que definirá a opção a ser utilizada em possíveis reparos.
- Verificação, conserto e complementação na pavimentação externa dos imóveis.
- Todos os componentes da fachada da edificação deverão ser limpos, a cada período de cinco anos.
- Alvenarias: sempre que demolidas por necessidade de serviços de manutenção, deverão ser reparadas com a utilização de materiais do mesmo padrão do existente nos locais atingidos, proporcionando também, o mesmo tipo de acabamento. Deve-se descascar ou retirar o revestimento de todo o componente, deixando à mostra a trinca, rachadura ou área deteriorada. Proceder-se, então, ao seu alargamento e verificação da causa para sua correção. Após a correção, deverá ser feito preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, até obter-se um nivelamento perfeito da superfície. Posteriormente será aplicado o revestimento para refazer o acabamento de todo o componente original, atentando-se para a não formação de áreas de aspecto e desempenho diferentes.
- Pinturas: Na constatação de falhas ou manchas, ou mesmo em caso de conservação preventiva de qualquer pintura de componente da edificação, deve-se realizar o lichoamento completo da área ou componente afetado, tratamento da base ou da causa do aparecimento das manchas ou falhas, quando houver. Posteriormente, procede-se à recomposição total da pintura nas mesmas características da original, ou com novas características se assim for determinado. Deverá ser feita pintura completa de cada edificação: alvenarias internas, tetos, alvenarias externas, esquadrias, muros, etc, no prazo máximo de cinco anos.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

- A manutenção em pinturas será feita mediante à solicitação de representante da FISCALIZAÇÃO, ou em caso de necessidade provocada por outro serviço de manutenção. Na execução deste serviço deverão sempre ser utilizados materiais de 1ª linha e mão de obra capacitada. Em caso de retoques localizados, a empresa deverá pesquisar o tipo, marca e tonalidade do material já aplicado no local, e trabalhar de forma a se obter resultado final mais próximo do existente.

e-5- Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio.

- Manutenção, testes e complementação nas instalações de prevenção e combate a incêndio. Adequação das instalações às exigências de projeto aprovado e/ou à legislação vigente do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.
- Verificação, substituição e complementação de luminárias de emergência: lâmpadas, baterias e fixações.
- Caixas de hidrantes: vidros, sinalização, mangueiras, bicos e esguichos.
- Alarme de incêndio: caixas, central, devendo ser testado e mantido em perfeito funcionamento.
- Conjunto bomba pressurizadora, válvulas pressostatos, válvulas de fluxo, válvula pé e crivo, válvulas de retenção e registros, manômetros, bombas jockey, quadro de comando elétrico, tubulações de sucção e recalque: deverá ser testado o conjunto, sendo verificados todos os seus componentes, nível de ruído e mantido em perfeito estado de funcionamento.
- Sinalização de emergência: deverá ser mantida completa, inclusive a sinalização dos extintores.
- Verificação e complementação de dispositivos antiderrapantes em escadas e rampas e verificação de corrimãos.
- Portas corta-fogo: deverão ser mantidas reguladas e com maçanetas e fechaduras em perfeito estado de funcionamento.
- Extintores: verificação dos suportes, das datas de validade do cilindro e conteúdo, providenciando as substituições, recargas e testes necessárias.

e-6- Diversos.

- Instalação de letreiros e placas de comunicação visual fornecidos pela CONTRATANTE.
- Limpeza de jardins, poda de árvores, plantio de mudas.
- Fornecimento e complementação de chaves de portas, janelas, portões e cadeados.
- Fornecimento e instalação de espelhos e vidros.
- Ajuste de mobiliário com reaperto de parafusos, deslocamentos e remanejamentos de móveis e equipamentos.
- Reforços nas estruturas, montagem e travamentos em estantes metálicas e arquivos.
- Limpeza nos aparelhos de ar condicionado de janela e vedação com borrachas esponjosas; instalação dos aparelhos, fornecidos pela CONTRATANTE, nos nichos existentes.
- Execução de serviços simplificados em divisórias: mudanças de portas, pequenas alterações nos locais de montagem, complementação de acessórios como baguetes, borrachas, ferragens e montantes.
- No decorrer dos trabalhos, deverá ser feita limpeza constante dos locais afetados pelos serviços, com a respectiva retirada de entulhos e em horário que não cause transtornos aos ocupantes e usuários do edifício. Os locais das manutenções devem ser deixados totalmente limpos, livre de respingos de tinta, sobras de material, entulhos, etc. Ao término dos serviços, deverá ser possível a ocupação da área, sem a necessidade de nenhum outro tipo de faxina ou limpeza “fina”.

7.2 - Manutenções Corretivas Emergenciais:

Todos os serviços que apresentarem caráter emergencial deverão ser iniciados no prazo máximo de 24hs, contado a partir da notificação ao Engenheiro ou Encarregado responsável pela sub-região. Este providenciará o imediato reparo da situação, dirigindo-se ao local da demanda e adotando-se as correções necessárias, com emissão de Relatório no final. Estes serviços serão pagos através de: 1- medição de material e mão-de-obra ou 2- medição de horas – homem utilizada com fornecimento de materiais pela CONTRATADA, conforme previsões em planilha. O **Secretário do Foro ou Diretor de Secretaria** em cada localidade ficará responsável pelas solicitações de manutenções emergenciais e inadiáveis, acionando diretamente a empresa CONTRATADA através do seu responsável e também comunicando à Diretoria de Engenharia do TRT.

a- Relação de serviços emergenciais:

- Vazamentos diversos e em locais diversos (tubulação, caixa d'água, telhado, aparelho, etc).
- Fornecimento e consertos em grades de proteção e de fachada.



- Interrupção no fornecimento de energia em pontos de consumo, com respectivo conserto.
- Substituição de circuitos elétricos, tomadas, interruptores, luminárias e disjuntores danificados, que demandem conserto imediato.
- Verificação de prováveis curtos-circuitos, com respectivo conserto.
- Interrupção no fornecimento de água, com verificação das instalações hidráulicas e respectivo conserto.
- Substituição de vidros.
- Confecção de chaves em portas externas.
- Outras tarefas que a Diretoria de Engenharia entender como relevantes e que justifiquem o conserto imediato.

7.3 Serviços Específicos e de Engenharia – conforme item 4 da planilha de preços:

Serviços que requerem profissionais mais especializados, passíveis de verificação quando da ocorrência das manutenções programadas e sujeitos à programação de execução futura. Serão realizados mediante solicitação da Diretoria de Engenharia.

a-Relação de serviços:

a-1- Forros.

- Gesso: Os forros de gesso deverão ser recuperados sempre que afetados por serviços de manutenção e ainda sempre que solicitado por representante do TRT.
- PVC: Os forros em PVC deverão ser recuperados sempre que afetados por serviços de manutenção e ainda sempre que solicitado por representante do TRT.
- Fornecimento e instalação de forro acústico, composto por placas de fibra mineral de 625x1250x13mm, pintura vinílica a base de látex, alicada em fábrica, tratado com inibidor de presença de fungos, cor branca, absorção acústica (NRC – 0,50 / CAC – mínimo 30), textura lisa, estruturado em perfil clicado, tipo “T” invertido, cor branca, modelo referência ENCORE RH95 da ARMSTRONG ou equivalente.

a-2- Sintecos.

- Aplicação de verniz tipo “Sinteko”, inclusive rodapés, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO. Processo de recuperação: raspção, calafetação, polimento, aplicação de no mínimo três demãos de resina líquida brilhante, tipo Sinteko, e mais uma demão de verniz com poliuretano.

a-3- Lógica.

- Ampliação de rede lógica, com disponibilização de pontos lógicos e respectivas tomadas de energia, interligando-os aos circuitos existentes, desde que a estrutura disponível comporte.
- Substituição de patch panel, fornecendo-se e instalando-se ainda o respectivo rack de parede ou piso de 19” – completo com guia de cabo horizontal, bandeja ventilada e demais acessórios necessários à instalação. O rack deverá ser instalado na sala que abriga o servidor.
- Disponibilização de pontos lógicos, através da rede estruturada existente, com a utilização de cabos UTP 24 AWG – 4 pares – categoria 5/6 – padrão Ethernet, tomadas RJ 45 – categoria 5/6 com respectivas caixas, espelhos e demais acabamentos.
- Remanejamento e acréscimo de tomadas elétricas – 3 pólos (F-N-T) – 10 A, com circuito elétrico – F-N-T – seção 2,5mm² – partindo do quadro de disjuntores, aproveitando espaço no barramento ou utilizando um circuito existente que seja compatível com a nova carga requerida.
- A infra-estrutura lógica será disponibilizada com a utilização de mangueiras flexíveis corrugadas em PVC, 1”, de 1ª qualidade. As tubulações aparentes – horizontais e verticais – serão realizadas em eletrodutos galvanizados ou em canaletas abertas de PVC 2P – 30x30mm, cor cinza.
- Quanto à infra-estrutura elétrica, esta será composta por tubulações rígidas, conexões, eletrodutos, curvas, caixas de passagem, caixas de derivação, tomadas elétricas duplas (F-N-T), cabos elétricos, disjuntores, conectores e condutores.
- Fornecimento e instalação de patch cord – categoria 5E/6 – branco – até 2,5m de comprimento e line cord – categoria 5E/6 – branco – até 70cm de comprimento. Os cabos deverão ser flexíveis.
- Certificação e habilitação de todos os pontos lógicos (novos e antigos), conforme normas em vigor, e identificação com anilhas ou equivalente, nas duas extremidades (junto ao equipamento e junto ao “Patch Panel”).



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

a-4- Elaboração de Atualizações, Levantamentos e Laudos Técnicos de Engenharia.

- Incêndio: Elaboração de levantamentos e atualizações de projetos de Prevenção e Combate a Incêndio, com Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-MG, pagamento de taxas, cópias, montagem dos processos e encaminhamento para aprovação no Corpo de Bombeiros local.
- Elaboração de levantamentos e atualizações de projetos elétricos, hidráulicos, estruturais, conforme Normas Técnicas e legislação vigente. Também deverão ser realizadas todas as Anotações de Responsabilidade Técnicas necessárias.
- Elaboração de Pareceres Técnicos de Engenharia, conforme solicitação da Diretoria de Engenharia, com os registros necessários no CREA-MG.

a-5- Divisórias, Drywall e Persianas.

- Fornecimento e instalação de divisórias, tipo naval, miolo celular, 3,5cm, completas: portas, vidros, montantes, baguetes, vedações e demais acessórios. Conforme “layout’s” fornecidos pela Diretoria de Engenharia.
- Parede de gesso acartonado “Dry Wall”, com perfil em 5cm de espessura, face simples e dupla face.
- Manutenção de persianas em alumínio ou PVC horizontal / vertical, tecido vertical, com ou sem substituição de unidades.

a-6- Serralheria.

- Confecção de grades de segurança para esquadrias. Serão constituídas basicamente de ferros chatos, ferros redondos maciços e cantoneiras. Confecção em chapas laterais de 1” x ¼” e ferro redondo de ½” a cada 10cm. Proteção com antiferruginoso e acabamento final com esmalte de 1ª linha, 2 demãos mínimo. Montagem e instalação das peças em portas determinadas no local.
- Fornecimento e instalação de corrimão / guarda-corpo tubulares, com tubos de 2 1/2” na chapa nº 18.
- Fornecimento e instalação de porta metálica em aço pintado, modelo tipo veneziana, completa: maçanetas, dobradiças, fechaduras, etc.
- Concertina galvanizada de 450mm clipada, proteção perimetral espiralada tipo concertina de 450mm de diâmetro, com lâminas perfurantes de 30mm de comprimento, espaçadas a cada 23mm na parte externa e 18mm na parte interna, com 48 lâminas e 96 pontos perfurantes por espira, produzida com fio de alta tensão de ruptura e fita de aço galvanizada resistente à ferrugem, instalada com espaçamento médio entre espiras de 16,50cm. Espiras unidas por três cliques retentores em aço galvanizado de 2mm de espessura por 10mm de largura. Instalação através de cartuchos mecanizados e pinos de alta resistência roscados para concreto e aço.
- Fornecimento e instalação ou manutenção de elementos diversos: escadas, alçapões, portas de enrolar, gradis, fechaduras e dobradiças.

a-7- Paisagismo.

- Execução e reforma em jardins com limpeza, fornecimento de terra vegetal, replantio de grama e plantas diversas.

a-8- Impermeabilizações.

- Deverão ser realizadas as impermeabilizações rígidas, semi-flexíveis e flexíveis em pisos, paredes, esquadrias e lajes que apresentarem sinais de infiltrações.
- Processo para impermeabilização de paredes: retirada de toda a camada do emboço até atingir a base, aplicação de revestimento impermeável com desempenadeira, mínimo de 3 demãos, à base de cimento e resinas acrílicas – Vedajá ou equivalente, execução de pintura final mínimo de 2 demãos.
- Os contrapisos e floreiras, antes do revestimento final, receberão camada impermeabilizante semi-flexível, bicomponente, à base de cimento, areia selecionada e resina acrílica, aplicação a frio de no mínimo 3 demãos cruzadas, observando-se o intervalo mínimo entre demãos. Nos rodapés a impermeabilização subirá 20cm. Deverá ser executado teste de estanqueidade.

a-9- Pisos Vinílicos.

- Deverão ser realizadas as complementações, consertos, substituições e acréscimos nos pisos vinílicos, mantendo-se padrão de tonalidades e modelos existentes.

a-10- Ar Condicionado.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

- Fornecimento e instalação de suportes em tamanhos diversos para instalação de ar condicionado de janela. Deverão seguir padrão local, conforme modelos instalados, ou em concreto, alumínio e metal. Deverão ser observados critérios técnicos de instalação: caimento adequado, vedação, dreno, fixação, segurança e demais elementos.
- Limpeza química anual de todos os aparelhos de ar condicionado de janela.
- Manutenções diversas em compressores, capacitores, relés, motores e demais elementos componentes.

a-11- Telefonia.

- Manutenção, reparos ou substituição de equipamento PABX, mínimo de 4 linhas de entrada e saída para 12 ramais, conforme normas das concessionárias telefônicas. O equipamento deverá possuir certificação da ANATEL.

a-12- Coberturas.

- Execução de telhamento em fibrocimento, sem madeiramento, telhas de 8mm de espessura e demais itens de fixação e complementares: parafusos, ganchos, vedações, cumeeiras, espigões e chumbamentos.
- Execução de cobertura metálica com telhas onduladas / trapezoidais em aço galvanizada B, espessura mínima de 0,50mm, com fixações, estruturas, calhas, rufos e dutos de escoamento.
- Fornecimento e instalação de subcoberturas com filme de polietileno alumínio e recoberta com película protetora de alumínio.
- Aplicação ou manutenção de espuma de poliuretano em coberturas: mínimo de 20 mm de espuma rígida de poliuretano, proporcionando um isolamento térmico, acústico e impermeabilização total das coberturas. Este revestimento cobrirá 100% da área de cobertura não deixando pontos fracos e vulneráveis. A camada final deverá ser monolítica e sem emendas, com acabamentos e arremates laterais perfeitos e sem rebarbas. Proteção Impermeável: sobre a espuma de poliuretano será aplicada 500 g/m² de tinta elastomérica a base de resinas acrílicas 100%, na cor cinza. Acabamento de proteção: sobre a proteção impermeável será aplicada 500 g/m² de tinta elastomérica a base de resinas acrílicas 100%, na cor branco com fungicida, auto extingüível classe R1, obtendo-se grande revestimento a intempéries.
- Aplicação de toldos em lona ou policarbonatos.

a-13- Exaustores.

- Exaustores elétricos de parede e teto, vazão mínima de 20m³/min, instalados.
- Exaustores eólicos de 60cm de diâmetro, instalado em diversos modelos de telhado, com vedações adequadas.

a-14 Revestimentos e Estruturas.

- Estruturas diversas em concreto armado, fck mínimo de 20MPa, inclusive formas, ferragens e desforma.
- Lajes pré-fabricadas para pisos e coberturas.
- Estruturas em aço e madeira para telhados.
- Execução de chapisco com argamassa de cimento e areia, traço mínimo de 1:3.
- Execução de camada de emboço / reboco, espessura mínima de 2,5cm, traço mínimo de 1:4 de cimento e areia.
- Lançamento de laje de concreto nivelada a laser, vibrada mecanicamente, em espessura de 6cm mínima e especificação determinada pela Contratante. Utilização de rotoalizador de superfície e posterior aplicação de selador acrílico. Corte de juntas com utilização disco de serra diamantado. Fornecimento de todo equipamento necessário, mão-de-obra, transporte de equipamento e pessoal, selador acrílico, disco de serra diamantado, concreto bombeado no local, mínimo de 20 MPa.

a-15 Subestações.

- Testes e manutenções completas em subestações: medições, verificações de níveis de óleo, isolamento dos trafos, iluminação, capacitores, etc. Devem ser retiradas amostras de óleo do transformador e do disjuntor, com o objetivo de aferir as condições dos equipamentos através da análise dos ensaios físico-químicos e cromatográficos recomendáveis (teor de umidade, densidade, rigidez dielétrica, índice de neutralização, tensão interfacial); Verificar estado das placas de advertência; Inspeccionar, fazer limpeza criteriosa e regular o relé primário; Verificar a conveniência de substituição do óleo do disjuntor principal; Inspeccionar o estado dos tapetes isolantes sobre o piso, junto aos equipamentos de manobra, instalados em atendimento à recomendação da concessionária; Inspeccionar o extintor de incêndio, validade de sua carga, procedendo à recarga, através de empresa especializada, caso necessário ou conveniente; Limpeza criteriosa dos equipamentos (transformador,



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

disjuntor, seccionadoras, isoladores, barrantos, acessórios, etc. Limpeza rigorosa da Sala, luminárias, placas, plataforma, etc; Verificação da iluminação principal e da iluminação de emergência, substituindo-se baterias, lâmpadas e componentes, caso necessário para recuperar alguma avaria eventualmente encontrada; Verificação da existência de trincas em buchas e isoladores, pontos de oxidação em carcaças ou vazamentos de óleo isolante, bem como indícios de pontos de aquecimento, em inspeção acurada; Verificação do nível de óleo do transformador. Caso sejam necessárias pequenas complementações, elas deverão ser realizadas dentro desse serviço, de forma a evitar-se outro desligamento; O circuito de iluminação deve ser revisto, com substituição das lâmpadas que estejam queimadas; Devem ser verificadas todas as conexões, de alta e baixa tensão; checando-se o torque e aspecto.

a-16 Diversos.

- Execução de drenos em jardins: abertura de valas, aplicação de camadas de brita, areia, tubo coletor, ligação em caixas coletoras, reaterro e revegetação.
- Fornecimento, montagem e desmontagem de escoras metálicas, em madeira e andaime tubular, tipo torre, inclusive travamentos.
- Fornecimento, montagem e desmontagem de balancim, tipo plataforma e cadeirinha.
- Dedetização química / biológica, desratização, cupins, baratas, traças e outras pragas urbanas, observando-se regulamentações vigentes e precauções necessárias.
- Execução de aterramentos, haste copperweld.

7.4 Relação de materiais – conforme item 5 da planilha de preços:

Além dos materiais utilizados nas manutenções preventivas e corretivas, a CONTRATADA deverá, quando solicitada, fornecer materiais para as manutenções de rotina em Fóruns com três ou mais Varas, conforme localidades detalhadas em planilhas constantes do item 4. Estas cidades possuem artífices (profissionais residentes) para as manutenções de rotina como troca de lâmpadas, buchas de torneiras, desentupimentos, pequenos rejuntamentos e demais serviços de pequena monta. Trata-se somente de materiais e não ferramentas e nem equipamentos de trabalho.

8 CRITÉRIOS PROGRAMÁTICOS E DE MEDIÇÃO:

8.1 Critérios Programáticos:

- Será realizada no mínimo uma visita anual, em cada localidade, para a manutenção preventiva e corretiva na edificação e nas instalações existentes, conforme escala e/ou solicitação da Diretoria de Engenharia. As distâncias consideradas foram em relação à cidade de pólo de cada região, ida e volta, contemplando-se ajuda de custo para os deslocamentos, considerando a verba somente para **distâncias percorridas iguais ou acima de 100Km**. Para mão-de-obra emergencial, contratada diretamente no local, não será devida esta verba.
- A CONTRATADA deverá possuir veículo, em bom estado de conservação, para a realização das viagens. Deverá possuir equipe mínima, ferramental adequado, equipamentos mínimos, EPIs mínimos e material de consumo básico para realização dos serviços.
- Deverá realizar todos os levantamentos necessários para intervenções futuras ou imediatas.
- O encarregado deverá gerar um relatório com todas as tarefas realizadas, mão-de-obra empregada com nomes e identificação dos profissionais, materiais utilizados, levantamentos executados e programação futura para o imóvel. **O Diretor de Secretaria ou Secretário do Foro da Justiça local e o engenheiro da CONTRATADA deverão assinar e atestar o relatório.** A EMPRESA terá um prazo máximo de uma semana para encaminhamento deste relatório, a contar do término dos serviços.
- Prazos de execução dos serviços:

Serviços	Prazo Corrido para Início do Atendimento	Ordem de Início	Responsável pela Ordem	Penalidades por Descumprimento de Prazos para Início
Emergenciais	24 horas (1 dia)	Escrito, e-mail ou telefone.	Fiscalização.	2,00% por dia de atraso
Até R\$1.500,00	72 horas (3 dias)			1,00% por dia de atraso
R\$1.500,01 a R\$5.000,00	120 horas (5 dias)			1,00% por dia de atraso



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

R\$5.000,01 a R\$15.000,00	168 horas (7 dias)			0,50% por dia de atraso
R\$15.000,01 a R\$30.000,00	15 dias			0,50% por dia de atraso
Acima de R\$30.000,01	30 dias			0,50% por dia de atraso

- Os serviços a serem contratados, por medição por preço unitário, terão prazo de execução de 15 dias, para cada solicitação / localidade, quando a solicitação tiver preço estimado de até R\$ 15.000,00; de 60 dias, para cada solicitação / localidade, quando a solicitação tiver preço estimado entre R\$ 15.000,01 e R\$ 30.000,00 e de 90 dias, para preços estimados superiores a R\$ 30.000,00, com liberação dos espaços de trabalho e definição específica de cada objeto a ser executado, podendo haver pagamentos quinzenais, contra prestação dos serviços.
- Os prazos acima sempre estarão condicionados a liberação dos espaços para trabalho e definição específica de cada objeto a ser executado.

8.2 Critérios de Medição:

- Serão pagos, mensalmente, o serviço de Plantão Técnico e as medições executadas para todos os insumos utilizados, conforme relatórios encaminhados e comprovações solicitadas, caso necessárias (notas fiscais de compra de materiais, de prestação de serviços de terceiros, etc). Poderá ocorrer pagamento quinzenal contra-prestação dos serviços.
- Como se trata de estimativas de quantitativos para a manutenção anual de todas as localidades e em cada sub-região, com a contratação e medição por preços unitários, optamos pela inclusão de um maior número de itens de serviços com quantitativo unitário e em uma planilha mais ampla, no total de 414 itens de manutenção e serviços específicos, proporcionando um instrumento mais eficaz e que possibilite atendimentos diversos, com maior cobertura e em prazos compatíveis. Esclarecemos que são contratos de caráter continuado, com possibilidade de prorrogação até 60 meses, com inúmeras possibilidades de serviços demandados em cada imóvel e em cada localidade durante todo o período, de complicada mensuração.
- Os materiais necessários serão adquiridos pela CONTRATADA, conforme previsão na planilha de preços. Alguns materiais poderão já estar incluídos na previsão de uso dos materiais de consumo, conforme item 6, alínea "j", portanto, não passíveis de cobranças extras.

9 FONTES DE PREÇOS, ENCARGOS SOCIAIS E BDI:

- O BDI foi calculado conforme planilha modelo da Diretoria de Engenharia do TRT, para serviços com valores de até R\$1.000.000,00. BDI TRT calculado: 30%. As LICITANTES deverão compor sua própria taxa de Benefícios e Despesas Indiretas, podendo utilizar planilha modelo para embasamento.
- Os preços foram coletados com base no SINAPI, SETOP-MG, Informador das Construções e no mercado da construção.
- A taxa de encargos sociais adotada como referência foi a do SINAPI, vigência a partir de 08/2010, estabelecida em 122,43% para horistas e 82,26% para mensalistas.

10 PRAZOS, ORÇAMENTO ESTIMATIVO E FISCALIZAÇÃO:

Orçamento Estimativo para 12 meses.

- Lote 1 – Região de Montes Claros: R\$120.008,10.
- Lote 2 – Região de Uberlândia: R\$240.031,78.
- Lote 3 – Região de Varginha: R\$240.031,78.
- Lote 4 – Região de Juiz de Fora: R\$240.031,78.
- Lote 5 – Região de Governador Valadares: R\$240.031,78.

Orçamento Estimativo – Possibilidade para 60 meses.

- Lote 1 – Região de Montes Claros: R\$600.040,50.
- Lote 2 – Região de Uberlândia: R\$1.200.158,90.
- Lote 3 – Região de Varginha: R\$1.200.158,90.
- Lote 4 – Região de Juiz de Fora: R\$1.200.158,90.
- Lote 5 – Região de Governador Valadares: R\$1.200.158,90.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 01/2012

Total Geral Ano: R\$1.080.135,22.

Total Geral 5 Anos: R\$5.400.676,10.

Gestor do Contrato – Diretoria da Secretaria de Engenharia.

Fiscalização do Contrato – Diretor de Secretaria, Secretário do Foro e/ou Diretoria da Secretaria de Engenharia.

Limitação dos preços unitários e globais: As LICITANTES não poderão oferecer, em sua planilha de preços unitários, valores globais superiores aos preços globais do TRT para cada lote e preços unitários limitados a até 10% acima dos preços referências do TRT para cada item, sob pena de desclassificação.

Os serviços de manutenção predial não integram o planejamento estratégico do TRT.

11 PENALIDADES:

Além das demais sanções administrativas estabelecidas pela legislação vigente e pela minuta contratual, acrescentamos os índices da planilha constante do item 8.1, calculados em função dos dias de atraso injustificados para início dos trabalhos demandados, contados a partir da solicitação escrita ou por e-mail, e aplicados sobre valor total do serviço solicitado.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2011.

*Eng.º Dilson José Couto Filho – CREA 65.289/D
Analista Judiciário – DSE*

**AS PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS
LOTES, ENCONTRAM-SE EM DOCUMENTOS
APARTADOS, DISPONIBILIZADOS EM ANEXOS
QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 01/2012

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À CONCORRÊNCIA 01/2012

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS ESPECÍFICOS EM PRÉDIOS QUE ABRIGAM FÓRUMS TRABALHISTAS DESTA REGIÃO NO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme a Concorrência 01/2012, SUP 1.870/2012, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, e serviços de engenharia em edifícios existentes e futuros que abrigam órgãos do **CONTRATANTE**, no interior do Estado de Minas Gerais, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente à Concorrência 01/2012, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, compreendendo os seguintes serviços:

- a. Manutenções prediais preventivas e corretivas programadas, conforme escala estabelecida pelo **CONTRATANTE**, para verificação das instalações elétricas, hidráulicas, de esquadrias, instalações de prevenção e combate a incêndio e serviços de conservação em arquitetura;
- b. Manutenções corretivas emergenciais, referentes a vazamentos, fornecimento e consertos em grades de proteção e de fachada, interrupções no fornecimento de energia elétrica ou água, substituição de circuitos e instalações elétricas e hidráulicas, substituição de vidros, confecção de chaves e outras tarefas correlatas;
- c. Serviços profissionais especializados, compreendendo forros, sintecos e recuperação de pisos, instalações de cabeamento estruturado, elaboração de projetos e laudos técnicos de engenharia, divisórias, persianas, serralheria, paisagismo, impermeabilizações, pisos vinílicos, ar condicionado, telefonia, coberturas, exaustores, revestimentos e estruturas, subestações e outros serviços correlatos.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

Os serviços serão executados, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão prestados conforme escala e/ou solicitação da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, ficando prevista a realização de, no mínimo, uma visita anual em cada localidade.

Parágrafo Único: Os serviços referentes às manutenções corretivas emergenciais serão solicitados pelo Secretário de Foro ou Diretor de Secretaria de cada localidade, que atuará como fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de manutenção corretiva emergenciais deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação por escrito da Diretoria da Secretaria de Engenharia, devendo a CONTRATADA providenciar o imediato reparo da situação, com emissão de relatório ao final da intervenção.

Parágrafo Primeiro: Os demais serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados e concluídos nos prazos indicados na tabela abaixo, contados da solicitação, levando-se em conta o preço estimado para a realização dos serviços, a saber:

VALOR DOS SERVIÇOS	Prazo para Início do atendimento	Prazo para conclusão dos serviços
Até R\$1.500,00	72 horas (03 dias)	15 dias
R\$ 1.500,01 a R\$5.000,00	120 horas (05 dias)	
R\$ 5.000,01 a R\$15.000,00	168 horas (07 dias)	
R\$15.000,01 a R\$30.000,00	15 dias	60 dias
Acima de R\$ 30.000,01	30 dias	90 dias

Parágrafo Segundo: Os prazos referidos no item anterior sempre estarão condicionados à liberação dos espaços para trabalho e definição específica de cada objeto a ser executado.

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão considerados entregues após a conclusão dos trabalhos, com o término de todas as tarefas especificadas, incluindo a limpeza final, depois de ressarcidos eventuais danos ocasionados pela CONTRATADA, mediante fornecimento de Relatório apontando o consumo de materiais, de mão-de-obra e o prazo total gasto, devidamente assinado pelo Diretor do órgão atendido, o que caracterizará o recebimento provisório dos serviços.

Parágrafo Único: O recebimento definitivo dos serviços somente será efetivado após vistoria por servidor indicado pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, o qual, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o serviço executado, emitirá o termo de recebimento definitivo, ou documento equivalente, sendo certo que o pagamento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste contrato são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para a Concorrência 01/2012, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Nos preços unitários inicialmente cotados estão incluídos os valores referentes aos insumos necessários à execução dos serviços, e também todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados conforme legislação vigente, levando-se em conta a durabilidade inerente a cada material, resultando em prazo não inferior a 2 (dois) anos contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Todo serviço de manutenção prestado deverá gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Diretor de Secretaria da Unidade atendida e pelo engenheiro da CONTRATADA, a ser encaminhado em até uma semana do término dos serviços ao setor competente do CONTRATANTE, para apuração de valores devidos, programação e controle da periodicidade recomendada para serviços similares.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura deste ajuste, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, optando por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada terá sua vigência prorrogada a cada prorrogação contratual, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Quarto: Não ocorrendo o disposto no parágrafo terceiro desta Cláusula, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, em no máximo 90 (noventa) dias da extinção do contrato.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

A CONTRATADA apresentará, quinzenalmente, Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços efetivamente prestados no período que, atestada pelo gestor do contrato, será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da sua apresentação, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente.... Agência do Banco, em – MG, em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no art.8º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Quarto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido, aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die” sobre o total da parcela atrasada, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”, sobre o valor devido.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo, por interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571- 339039, e Nota de Empenho....., emitida pelo CONTRATANTE, em de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão prestados em estrita observância ao previsto nas especificações e disposições contidas no Edital da Concorrência 01/2012 e seus anexos.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

Parágrafo Primeiro: Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de manutenção predial, sendo certo que a equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra, devendo sempre trajar uniformes e crachás com para identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Os materiais e equipamentos a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente, às normas e especificações constantes do Edital de Licitação referente à Concorrência 01/2012, atendendo ainda às normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Parágrafo Terceiro: Todas as ferramentas, equipamentos, máquinas, mão-de-obra qualificada, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado, bem como todos os materiais necessários à execução dos serviços serão de fornecimento da CONTRATADA e ainda, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, adquiridos junto a fabricantes e fornecedores certificados por órgãos de fiscalização e de controle tecnológico.

Parágrafo Quarto: **Todos os materiais a serem utilizados na obra, bem como a substituição de algum item descrito/especificado por similar deverão, necessariamente, ser apresentados com antecedência à fiscalização para a competente aprovação, que será dada por escrito em Ofício ou no Diário de Serviços, podendo a fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, a ser obtido pela CONTRATADA sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.**

Parágrafo Quinto: Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos usuários dos edifícios e serão programados, previamente, com a fiscalização, principalmente no que diz respeito aos horários, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços mais críticos, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno.

Parágrafo Sexto: Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: As cores, padronagens, acabamentos e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas nas manutenções deverão, a princípio, manter o padrão de acabamento do local da intervenção, salvo manifestação em contrário da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, respeitadas as especificações, obrigações e responsabilidades constantes do Termo de Referência e do Edital de licitação referente



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

Concorrência 01/2012, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que ensejaram a sua contratação.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA, se for o caso:

- a) aprovação de Projetos, Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) registro dos serviços junto ao CREA-MG, arcando com as despesas de taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos, apresentando a ART no início da execução dos serviços.
- c) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- g) manutenção da edificação sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- h) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
- i) responsabilidade pelos danos e prejuízos pessoais ou materiais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, por ação ou omissão, bem como por erros ou falhas de execução, independente da fiscalização ou acompanhamento pelo gestor do CONTRATANTE, podendo o CONTRATANTE reter pagamento à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados até a solução da pendência.
- j) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- k) substituição de empregado que, por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução da obra;
- l) permissão do livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra, danos causados às instalações do CONTRATANTE, durante toda a prestação de seus serviços.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a indicar, em Belo Horizonte, Engenheiro Civil, que responderá pela área técnica junto ao gestor do contrato, ficando responsável pela coordenação da equipe de manutenção, verificação de pendências e demandas, realização de levantamentos necessários, visitas anuais às cidades sedes, elaboração de relatórios de manutenção, obras e demandas necessárias,



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá disponibilizar, na cidade pólo de cada sub-região, serviço de plantão técnico, através de um preposto a quem caberá a contratação de mão-de-obra e materiais para a execução de todas as tarefas objeto deste contrato

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o número do celular de cada representante na capital e em cada sub-região para contatos diretos, que deverá estar disponível durante 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga, na execução do contrato, a absorver egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas no percentual não inferior a 2%, em consonância com o parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 114/2010 do CNJ, e também com o art. 20 da Resolução 70/2010 do Conselho Nacional de Justiça do Trabalho.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes: linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Oitavo: É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória, conforme planilha abaixo, por dia de atraso injustificado para início da intervenção solicitada, calculada sobre o valor do serviço em atraso:

Serviços	Prazo para início do atendimento	Penalidades por descumprimento de prazos para Início
Emergenciais	24 horas (1 dia)	2,00% por dia de atraso
Até R\$1.500,00	72 horas (3 dias)	1,00% por dia de atraso
R\$ 1.500,01 a R\$5.000,00	120 horas (5 dias)	1,00% por dia de atraso
R\$ 5.000,01 a R\$15.000,00	168 horas (7 dias)	0,50% por dia de atraso
R\$ 15.000,01 a R\$30.000,00	15 dias	0,50% por dia de atraso
Acima de R\$30.000,01	30 dias	0,50% por dia de atraso

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para os demais compromissos assumidos;

c) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade previstas nas alíneas "a" e "b" desta Cláusula;

d) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

inexecução contratual, excetuada a mora;

e) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia contratual, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 3º da Portaria TRT nº 31/2009, a fiscalização ficará a cargo do Secretário de Foro ou Diretor de Secretaria da Vara das localidades onde serão prestados os serviços e/ou servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, a critério do gestor.

Parágrafo Segundo: À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) solicitar à CONTRATADA a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;

c) impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória;

d) ter os esclarecimentos solicitados prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, ainda que tenham sido admitidos subempreiteiros da CONTRATADA, mediante sua prévia aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO:



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 01/2012

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Guilherme Augusto de Araújo
Diretor-Geral

REFERENTE À MINUTA CONTRATUAL RELATIVA À CONCORRÊNCIA 01/2012

Examinada e aprovada.

DILMA ALVES FERREIRA

Assessora Jurídica
Portaria 49/01